



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

ÓRGÃO ESPECIAL TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA Súmula nº 03/2023

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM

DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seccional de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 14, inciso II c/c art. 59 e 60, todos do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, considerando o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência de nº 03 que julgou vedada a propaganda e /ou anúncio de Advogado ou Sociedade de Advogados em plataforma/site da OLX e outras plataformas exclusivas para venda de produtos e serviços, decidiu, na Sessão Ordinária realizada em 29/06/2023 editar a Súmula nº 03/2023, com o seguinte enunciado: **“Súmula nº 03 – ANÚNCIO OU PROPAGANDA NO SITE OLX E OUTRAS PLATAFORMAS EXCLUSIVAS PARA VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS.VEDAÇÃO.**

SÚMULA Nº 003/ÓRGÃO ESPECIAL/TED/OAB-GO - POSSIBILIDADE DE ANUNCIAR/DISPONIBILIZAR NOME DE ADVOGADO E/OU DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS NA PLATAFORMA/SITE OLX e OUTRAS PLATAFORMAS EXCLUSIVAS PARA VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS - CARÁTER MERCANTILISTA - CONDUTA VEDADA: “Constitui

conduta vedada, e, portanto, aética, a propaganda e anúncio profissional do advogado e/ou sociedade de advogados na plataforma/site de vendas, como a OLX, e outras plataformas exclusivas para vendas de produtos e serviços, podendo, na hipótese do caso concreto, caracterizar as infrações descritas no EAOAB, além de



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

subversão às normas de postura indicadas nos Artigos. 39, 40 e 46 do CED da OAB e em contrariedade ao Provimento nº 205/2021 do CFOAB, vez que tais plataformas destinam-se à propaganda e anúncio exclusivamente para venda de produtos e serviços, com caráter essencialmente mercantil, o que contraria todos os preceitos e princípios insertos na legislação aplicável ao exercício da advocacia.”

PAULA ALEXANDRINA VALE DE MEDEIROS

RELATORA

Vice-Presidente do TED. da OAB/GO

LUDMILA DE CASTRO TORRES

Presidente do TED da OAB/GO